PROJETO DE LEI Nº 115 /2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A DATA ALUSIVA AO DIA DA FIBROMIALGIA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 12 DE MAIO

A Câmara de Vereadores do Município de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 12 de maio como Dia da Fibromialgia, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Parágrafo único. A data instituída no caput desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 2º - Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria de Saúde do Município de Parauapebas desenvolverá, em todo o território municipal, campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 16 de agosto de 2021.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Reconhecido pela Sociedade Brasileira de Reumatologia, comemora-se anualmente o Dia Mundial da Fibromialgia, no dia 12 de maio, mas muitas vezes passado em branco entre os calendários municipais.

Pela sua magnitude, relevância e por representar uma importante causa de perda de capacidade laboral, a Fibromialgia merece ter um dia e um período do ano dedicado à divulgação e esclarecimento da população e dos profissionais com vistas a que não seja sub diagnosticada e não devidamente tratada.

Propomos, assim, que o dia 12 de maio, data já internacionalmente consagrada, ganhe destaque na folhinha do Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

A aprovação da proposta objetiva o reconhecimento das limitações que a fibromialgia condiciona aos seus portadores, além de conscientizar a sociedade sobre o aspecto incapacidade desta doença, na tentativa de diminuir o sofrimento de milhões de pessoas que tem sua dor desconsiderada pelo desconhecimento, bem como diminuirá o preconceito que sofrem pelo descrédito a que estão submetidas na sua vida profissional, social e familiar.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação, pelos Nobres Pares, deste Projeto de Lei.

Parauapebas, 16 de agosto de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio da Silva
(Josivaldo da Farmácia)
Vereador - PP